Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

VI — à Prefeitura Municipal de Paulicéa, para

50,000,06 VII — à Santa Casa de Misericordia de Garça 130.000.00 Artigo 3.o — A despesa com a execução do disposto no | sua publicação. artigo anterior será coberta com os recursos provenientes l da medida de que trata o art. 1.0.

Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957. JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto ... Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 203 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Sciffarth -- Diretor Geral.

LEI N. 4.145, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Medifica dispositivo da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lai:

Artigo 1.0 -- Passa a vigorar com a seguinte redação o item II, do n. 323. do artigo 1.0, da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

II — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infancia de Itu 10.000,00". Artigo 2.0 -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3 o — Revegam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Nigócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

LEI N. 4.146, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dá nova redação ao ilem VI do n. 254, do artigo 1.0, da Lel n. 2.917, de 28 de dezembro de 254.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu romulgo a seguinte lei:

Artigo 10 - O item VI do n. 254 do art. 1.0 da Lei . 2.917, de 28 de dezembro de 1954, passa a vigorar com i seguinte redação:

"VI — Associação Casa da Criança ... 5.000,00". Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de zua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 le setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estalo dos Negócios do Govérno, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

LEI N. 4.147, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

federals, a isenção prevista no § 7.0, do artigo 1.0, da Lei n. 2.481, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: romulgo a seguinte lei:

ireito público, municipala ou federals.

ua publicação.

e setembro de 1957. JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto José Vicente de Farla Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-10 dos Negócios do Govérno, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Gei L

LEI N. 4.148, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Entrodux modificações nas Leis ns. 2.917, de 28 de dezembro de 1954 e 2.967, de 29 de março de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu romulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Passam a vigorar com a seguinte redação o item V do n. 3 e o item VII do n. 257, ambos do art. ..o da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"V — Hospital Geral Dr. Francisco Toz-10.000,00 ', de Lindoia VII - Prefeitura Municipal de São Car-

s, para distribuição às Caixas Escolares .. 5.000,00". Artigo 2.0 - Passa a vigorar com a seguinte redaio o item III do art. 2.0 da Lei n. 2.967, de 29 de marı de 1955:

AVISO

Acha-se à venda no ALMOXARIFADO desta Repartição, à Rua da Glória n.º 893 a Lei n.º 2.751, de 2-10-1954, que "Dispôe sôbre o reajustamento de vencimentos e salários dos servidores civis do Estado e dá outras providências.

PREÇO DO FOLHETO Cr\$ 3,00 PELO CORREIO, MAIS Cr\$ 1,00 "III - do n. 439: Ferroviário Futebol Clube de Itaici 5.000,00". Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de

Palácio do Governo do Estaco de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

> JANIO QUADROS Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, acs 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seistarth - Diretor Geral.

LEI N. 4.149, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

"Retifica a denominação de entidade abrangida pela Lei n. 2.917, de 28-12-54".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu premulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - Passam a vigorar com a seguinte redação os itens XXX e CCLXXVIII do n. 266 do art. 1.0 da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

"XXX - Associação e Oficinas de Caridade

Santa Rita de Cássia 40.000,00 CCLXXVIII — Associação e Olicinas de Caridade Santa Rita de Cássia

Artigo 2.0 — Esta lel entrará em vigor na data de sua publicação.

de setembro de 1957. JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Gevérno, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth -Diretor Geral

LEI N. 4.159, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre permuta de imóveis situados no Municipio de Ubatuba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e cu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, pura e simplesmente, com Antonio Athanazio da Silva, os imóveis abaixo caracterizados, situados no municipio de Ubatuba, de interêsse do Aeroporto local e representados na planta n. 300-D-373 da Diretoria de Aeroportes, a saber:

1) "Imóvel de propriedade do Estado, com a área total de 5.963 m2 (cinco mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados), cálculo gráfico, na posse e administração da Diretoria de Aeroportos, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um ponto 16C, situado sóbre a linha 16-17 do levantamento de Arroporto de promulgo a seguinte lei: Ubatuba, a 416,01 m. (quatrocentos e dezesseis metros e um centimetro) do marco 16, do qual, percorrendo-se 121 m. (cento e vinte e um metros), atinge-se o marco 17; desse ponto, com deflexão à direita de 39° 57' 00" e na distancia de 120,92 m. (cento e vinte metros e noventa e dois centímetros), atinge-se o ponto 18A, "na margem do rio Tavares ou Lagoa, confrontando com terras per-Estende às ambriâncias de propriedade das tencentes a Antonio Athanazio da Silva; desse ponto, no pessoas juridicas de direito público, municipais ou alinhamento 17-18-A, à distancia de 21,67 m. (vinte e um metros e sessenta e sete centímetros), acha-se o marco 18, situado na ilhota fronteira; desse marco, com defle-RÃO à esquerda de 95° 32' 00". à distância de 11,04 m. (onze metros e quatro centimetros), situa-se o marco 19, rio. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu ainda na ilhota referida; com deflexão à esquerda de 86° 42' 10" e à distância de 21.89 m. (vinte e um metros | Artigo 1.0 — A isenção prevista no § 7.0, do artigo e oitenta e nove centímetros), chega-se ao ponto 19-B, na .o. da Lei n. 2.481, de 31 de dezembro de 1953, é extensiva margem do rio acima citado confinando com quem de ambulancias de propriedade das pessoas jurídicas de direito; desse ponto, no alinhamento 19-19-B, na distancia de 231 m. (duzentos e trinta e um metros), atinge-se Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de o ponto 19-D, sobre a linha 19B-19A, confrontando com o Departamento Imobiliário Central; desse ponto, com Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contra- uma deflexão à esquerda de 80º e à distância de 81 m. (oitenta e um metros), situa-se o ponto 16C, sóbre a linha Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 16-17, confrontando com o Governo do Estado de São Paulo, ponto de partida, fechando o perímetro,

> 2) Imóvel de propriedade de Antonio Athanazio da Silva, com a área total de 6.196,50 m2 (seis mil cento e noventa e sels metros e cinquenta decimetros quadrados), cálculo gráfico, com as seguintes divisas e confrontacos: Partindo do ponto 16, acima referido, e percorrendo a distância de 175 m. (cento e setenta e cinco metros), no sentido 17_16, atinge-se o ponto 16A, confrontando com próprio do Estado; desse ponto, com uma deflexão à esquerda de 152º e à distância de 153 m. (cento e cinquenta e três metros) situa-se o ponto 16B, confrontando com Antonio Athanazio da Silva. lésse conto. com ama seflexão à esquerda de 90° e à histância de 81 m. (oitenta e um metros), atinge-se o ponto de partida 16C, confrontando, também, com Antonio Athanazio da Silva, fechando-se assim, o perímetro".

> Artigo 2.0 - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, acs 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS Antonio de Queiroz Filho José Vicente de Faria Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth -Diretor Geral

LEI N. 4.151, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Retifica a denominação de entidades especificadas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo l'.o Passa a vigorar com a seguinte redação o item XIII do n. 528 do art. 1.0 da Lei n. 2482, de 31 de | dezembro de 1953:

"XIII -- Instituto Maria Imaculada 10.000,00". Artigo 2.0 — Passam a ter a seguinte redação o n 11 do item I da Relação n. 33, e o n. 12 do item X da Relação n. 72, ambas do art. 1.0 da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$ "11 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São Paulo 50.000,00 12 — Instituto Assistencial "Helena Guerra" (Lar Santa Joana, para crianças desam-

paradas) 20.000,00". Artigo 3.0 - Fica cancelado o n. 6 do item I da Re-Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrá- lação n .33 do art. 1.0 da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 4.0 - Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, é concedido um auxílio de Cr\$ 50.600,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Ribeirão Preto.

Artigo 5.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth -Diretor Geral

LEI N. 4.152, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Altera a redação do item I do n. 152 do artigo 1.0 da Lei n. 2.482, de 31-12-53.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 -- Passa a vigorar com a seguinte reda-Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. | ção o item I do n. 152 do art. 1.0 da Lei n. 2.482, de 31 Palacio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1953: Cr\$

"I — Associação das Damas de Caridade

de São Vicente de Paulo -- da cidade de São Paulo, Secção de Santa Tereza

D'Avila, de Mogi das Cruzes 10.000,00". Artigo 2.0 -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrá-

rio. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17

de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957., Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 4.153, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre concessát de um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Prefeliura Municipal de Rio das Pedras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

Artigo 1.0 — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e destinado ao reembôlso de despesas efetuadas com a construção de prédio para o funcionamento de unidades escolares.

Artigo 2.0 — A despesa com a execução da presente lei correrà à conta da verba n. 23-8-.98.4, do orçamento. Artigo 3.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contra-

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957. JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth ---Diretor Geral

> LEI N. 4.154, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957 Dispõe sobre concessão de auxílio à Prefeitura

Municipal de Joanópolis. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 - Pica o Poder Executivo autorizado a

conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 200,000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Joanópolis, para os serviços de drenagem da cidade. Artigo 2.o — A despesa com a execução da presente

lei correrá à conta da verba 317-8.98-4, do orçamento. Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957. JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 4.155, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sóbre alienação, por doação, de imóveis da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito do Ana Dias, município de Itariri, comarca de Sanios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Itariri, duas áreas de terreno de sua propriedade, na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana, entre os kms. 276 - - 813 50 m e 277 - 1-839 m da linha Santos Juquiá, com total de 24.660 m. (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), situadas no ráteo da estação de vila e distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Santos, indicadas na planta 2.633 da mesma Estrada, que com esta baixa, a saber:

"I — Uma área de terreno (A), com 11.728 m2 (onze mil, setecentos e vinte e olto metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Tem início em um ponto A situado a 15 m (quinze metros) do cixo da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, em normal ao km. JQ.